



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.772/2024 = 12/07/2024

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com fundamento no Artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, ficam fixados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabo Verde para o período Legislativo 2025/2028 no valor de R\$. 4.233,76 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e seis centavos).

Art. 2º Aos subsídios da Vereança será assegurada revisão anual a partir do ano Legislativo de 2026, com a imposição de índices de recuperação inflacionária, observado o disposto no Artigo 37, inciso X e o § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.

§ 1º - O índice oficial adotado para efeito da revisão geral assegurada no caput deste artigo é o IPCA/IBGE.

§ 2º - A recomposição será aplicada na mesma data-base dos servidores municipais.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º Fica assegurado aos Vereadores o direito à percepção de 1/3 de férias e 13º salário, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de julho de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO